



Projeto de Lei No 49/63

CÓPIA

-: LEI Nº 1.387, DE 20 DE AGOSTO DE 1.963 :-

(Dispõe sobre auxílio financeiro ao Centro Espírita Antonio de Padua, na construção da "Maternidade da Mãe Pobre, Creche Fraternidade" e demais serviços sociais)

MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

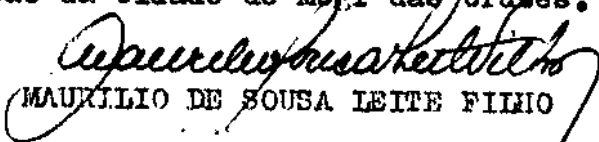
Artigo 1º - Nos Planos Orçamentários do Município de Mogi das Cruzes, para os exercícios de 1.964, 1.965, 1.966 e 1.967, constarão verbas de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), em cada um dos exercícios, a fim de auxiliar o CENTRO ESPIRITA ANTONIO DE PADUA, na construção da "Maternidade da Mãe Pobre, Creche Fraternidade e demais serviços sociais", em terreno de propriedade da instituição, à Rua São João ns. 346 e 354, nesta cidade.

Artigo 2º - O recebimento das quotas dos exercícios de 1.965 e subsequentes, dependerá de rigorosa prestação de contas das quotas dos anos anteriores.

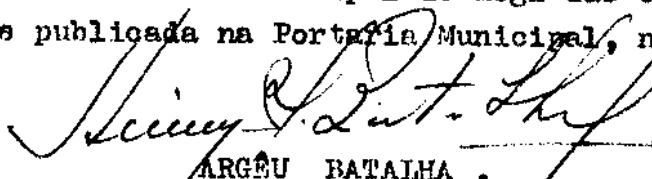
Artigo 3º - A aplicação do auxílio de que trata esta lei, será obrigatória e exclusivamente nas obras da construção da "Maternidade da Mãe Pobre, Creche Fraternidade e demais serviços sociais" sendo vedado o seu emprego para qualquer outro fim.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de agosto de 1.963, 402ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de agosto de 1.963 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGEU BATAIHA,
Diretor Administrativo.